



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE: Pregão eletrônico: 032/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Processo 064/2024.

NOME DA ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Oratórios

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AUTOMAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E OPERACIONAL DO ÓRGÃO MUNIPAL DE SANEAMENTO, NA OFERTA DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO, CONFORME QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

-
- **Setor Requisitante:** Secretária da Administração e Finanças
 - **Gestor do Contrato:** Flaviano Aparecido Lazarino – Secretário da Administração e Finanças
 - **Fiscal do Contrato:** Gilvando Arlindo de Souza – Chefe de Divisão e Arrecadação
-

INTRODUÇÃO

A celebração de contratos administrativos sob a égide da **Lei nº 14.133/2021** determina a adoção de critérios mais modernos e efetivos de planejamento, controle e fiscalização das contratações públicas, tendo em vista o impacto significativo que essas contratações geram na economia. Um planejamento adequado, consubstanciado em estudos técnicos preliminares, potencializa a eficiência administrativa, reduz custos e riscos, e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

assegura maior transparência e legitimidade nas relações entre o Poder Público e os particulares.

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida os elementos essenciais extraídos dos documentos em anexo, promovendo a necessária coerência entre as informações, de modo a subsidiar a elaboração de um **Termo de Referência** ou **Projeto Básico** robusto, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tal instrumento visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, garantindo o resultado pretendido com o menor risco possível

DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora analisada tem por finalidade promover a organização e a sistematização dos dados gerenciais, viabilizando o acompanhamento, a análise e a consolidação das informações administrativas, financeiras e orçamentárias. Entre os benefícios almejados, destacam-se:

- **Aprimoramento do Planejamento Estratégico:** Por meio da geração de gráficos, relatórios e planilhas que facilitam a visualização dos indicadores de desempenho e o acompanhamento da execução orçamentária;
- **Fortalecimento do Controle Interno e Externo:** Garantindo a transparência na gestão, a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos limites legais, incluindo a contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação tributária e da dívida ativa;
- **Otimização da Gestão e Monitoramento dos Resultados:** Com a implementação de soluções integradas que permitam a mensuração dos indicadores institucionais, minimizando riscos de erros e promovendo o engajamento dos gestores;
- **Modernização e Fortalecimento Institucional:** Em conformidade com as diretrizes da política pública de eficiência e transparência, a implantação do sistema integrado propiciará a estabilidade macroeconômica e o aperfeiçoamento da administração dos recursos públicos.

A adoção do novo sistema integrado de gestão pública se justifica, ainda, pela necessidade de integração entre os diversos módulos que compõem a estrutura de gestão, evitando a dispersão das informações e permitindo a consolidação de dados para a tomada de decisões estratégicas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, dada a sua natureza continuada e a complexidade inerente à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

- **Continuidade e Abrangência dos Serviços:** A solução deverá contemplar a integração de todos os sistemas de gestão Comercial, conforme especificações do edital e em consonância com os padrões de qualidade definidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.
- **Princípios da Licitação:** A contratação será realizada em estrita observância aos princípios da ampla competitividade, da isonomia, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, bem como à exigência de compatibilidade com os padrões de desempenho e qualidade adotados pelo mercado.
- **Integração e Padronização:** Em virtude da necessidade de compatibilização do sistema, os módulos integrados deverão ser agrupados segundo critérios que garantam a eficiência técnica e econômica da solução, prevenindo prejuízos à execução e assegurando a conformidade com os preceitos normativos.
- **Critério de Julgamento:** O critério de decisão pautar-se-á pelo “menor preço por lote”, viabilizando maior controle e concentração da responsabilidade na execução do objeto, conforme preconiza a legislação vigente.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na realização de pesquisa detalhada junto a sistemas de gestão implementados em outros municípios e na análise de soluções inovadoras disponíveis no setor de TIC. A pesquisa evidenciou a existência de diversas alternativas tecnológicas que, embora apresentem regras de negócios e funcionalidades comuns, demandam adaptações específicas para a plena adequação às necessidades do ente público. Ressalta-se que, para a consolidação de um sistema integrado e robusto, a contratação deverá privilegiar soluções que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e operacionais previstos no edital e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

A solução a ser ofertada deverá contemplar, ao mínimo, o conjunto de módulos listados abaixo:

MÓDULOS QUE DEVEM COMPOR O SOFTWARE:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unin.	Valor Total
I	1	Módulo de Controle de Acesso e Permissões	Mensal	12		
	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12		
	3	Módulo de Faturamento e Contas e Consumo:	Mensal	12		
	4	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12		
	5	Módulo de Auto Atendimento via Internet	Mensal	12		
	6	Módulo de integração Leituras e Impressão Simultânea de Contas	Mensal	12		
	7	Modulo de ChatBoot	Mensal	12		
	8	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional Presencial.	Serviço	1		

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação envolverá a prestação de serviços pela empresa especializada, incluindo:

- **Licenciamento:** O sistema deverá ser fornecido em Desktop cliente/servidor, com banco de dados SQLServer com garantias de alta disponibilidade, redundância e continuidade dos serviços, conforme os requisitos de segurança e performance.
- **Serviços Complementares:** Incluem conversão e migração de dados, implantação, parametrizações iniciais, treinamento dos servidores, manutenção (corretiva e evolutiva), suporte técnico e acompanhamento constante durante toda a vigência contratual.
- **Equipe Técnica Especializada:** A empresa contratada deverá dispor de equipe capacitada, com equipamentos e materiais necessários para a execução integral dos serviços, inclusive para o desenvolvimento de novas soluções ou adequações evolutivas que se fizerem necessárias.
- **Conformidade Legal e Contratual:** A execução do contrato deverá observar os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 105, 107 e 114, garantindo a legalidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como a possibilidade de aditamento do contrato por iguais períodos, diante da natureza contínua dos serviços de TIC.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base na cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) do Sistema Integrado de Gestão Autarquia Municipal, compreendendo serviços mensais, por hora técnica e unidade de serviço, a serem executados conforme a demanda verificada. A estimativa quantitativa dos serviços foi calculada com base no contrato do sistema atual, considerando a expansão de módulos e as adequações evolutivas requeridas, o que poderá implicar reajustes podem variar entre 40% a 60% dos valores praticados anteriormente, em função da evolução dos insumos tecnológicos e das demandas do processo de transformação digital governamental da entidade contratante.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A decisão acerca do parcelamento da contratação fundamenta-se no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que preconizam o parcelamento das aquisições quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em consonância com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância à Súmula 247 do TCU, a contratação será realizada em LOTE ÚNICO, a fim de concentrar a responsabilidade na execução e no controle dos prazos e resultados, assegurando, ainda, a integração e interação eficaz das informações entre os setores do Município.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em que pese não haja contratação correlata indispensável para a execução integral do objeto, o processo licitatório atual deverá ser articulado com o encerramento do processo precedente, que se manterá ativo até a completa migração e implantação do novo sistema. Ressalta-se que a rescisão do contrato anterior deverá ocorrer em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade dos dados durante o período de transição.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da presente contratação está plenamente alinhada ao Plano de Gestão Municipal de Administração Pública e ao Plano Anual de Contratações, garantindo que os investimentos em tecnologia contribuam para a modernização e a eficiência da administração pública, conforme previsto na legislação e nas diretrizes orçamentárias.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A implementação da solução integrada objetiva:

- A otimização do gerenciamento das atividades administrativas;
- O atendimento rigoroso à legislação vigente e às determinações dos órgãos de controle;
- A melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais;
- O aprimoramento da transparência, da eficiência e da agilidade na execução das atividades, com a redução de processos burocráticos e a promoção da economia de escala.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plena efetivação da solução contratada, recomenda-se:

- **Gestão da Transição:** Definição prévia dos procedimentos para a rescisão do contrato anterior, garantindo a continuidade dos serviços durante o período de migração;
- **Capacitação dos Servidores:** Planejamento e execução de treinamentos específicos, com ênfase nas funções de gestão e nas atividades essenciais da administração;
- **Acompanhamento Contratual:** Monitoramento rigoroso da execução do contrato, com controle dos prazos, verificação dos pagamentos e adoção de medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetividade dos serviços prestados.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não enseja impactos ambientais adversos. Ao contrário, a adoção de soluções eletrônicas e a digitalização dos processos promovem a redução no consumo de papel e a minimização de deslocamentos, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos aspectos técnicos, econômicos e legais, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução integrada é viável, necessária e compatível com a previsão orçamentária da unidade solicitante. A adoção da presente solução representa medida imprescindível para a modernização administrativa, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas.

XIII – MAPA DE RISCO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Conforme consta na documentação anexa, o Mapa de Risco integra este estudo, demonstrando a identificação e a mitigação dos principais riscos associados à contratação, bem como as medidas de tratamento a serem adotadas pela Administração.

Oratórios/MG, 07 de julho de 2026

Flaviano Aparecido Lazarino
Secretária Municipal da Administração e Finanças